

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

FLS. 50

EINº 461 / 2009.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO”.

Carmen Aparecida Giovani Ruiz, Prefeita Municipal da Estância de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Parágrafo Primeiro) - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou Aquisição(ões).

Parágrafo Segundo) - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III, do parágrafo anterior, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados pela referida secretaria e parte, a ser definida conforme o convênio, pelo tesouro municipal à título de contrapartida.

ARTIGO 2º) - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinarem-se-ão a Aquisição de Uma Motoniveladora Nova.


ARTIGO 3º) - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 23 de Junho de 2009.


CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Marco Antonio M. Carvalho
RG: 25.336.192-8
Analista Administrativo